



Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 21/05/16 tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 12/05/16 à 27/05/16.

DC  
Visto

## LEI Nº 904/2016 (Gabinete do Prefeito)

*“Autoriza o município a subvencionar financeiramente a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providencias.”*

**VERNO ALDAIR MÜLLER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a subvencionar financeiramente a AUETH (**Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo**), CNPJ: 04.518.352/0001-94, visando auxiliar aquela entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.

**Art. 2º.** O subsídio abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

**Art. 3º.** Para fins de recebimento do recurso, a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), fornecerá cópia do CNPJ devidamente habilitado e cópia da ata de eleição da atual diretoria, para serem anexados ao empenho contábil do Município.

**Art. 4º.** A subvenção contará com um dispêndio de parte do Município, em favor da AUETH, no valor de até **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais),



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pagos em 08 (oito) parcelas e sucessivas, de até **R\$ 7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) cada, a serem pagos após a aprovação do presente Projeto de Lei, podendo ainda, ser usado outro critério adotado pela administração Municipal, visando a otimização do processo, e a fim de bem atender a sua finalidade, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 5º.** A AUETH contribuirá com o Poder Executivo Municipal na forma de apoio, em campanhas e/ou outras ações e atividades municipais oficiais, mediante termo de parceria, especificando e determinando a duração do evento.

**Art. 6º.** Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos da lei municipal que regula a matéria, ou ainda, sempre que houver exigência por parte da administração municipal.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, na qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 05 – Recursos Excedentes - Ensino Superior;

Função: 12 - Educação;

Subfunção: 364 - Ensino Superior;

Programa: 00103 – Apoiando a Formação Profissional;

Atividade: 2016 - Auxílio ao transporte escolar de alunos do ensino superior;

Elemento: 33.50.43.00.0000 - subvenções sociais.

Valor: R\$ 10.000,00



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

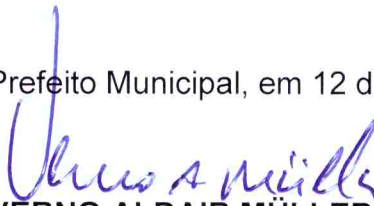
**Art. 8º.** A cobertura para os créditos a que se refere o artigo 7º se dará através das seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;  
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito;  
Atividade: 2006 – Comemorações e Homenagens;  
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Valor: R\$ 3.000,00.

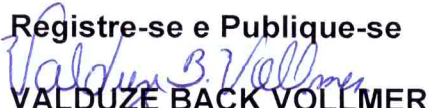
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;  
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;  
Função: 06 – Segurança Pública;  
Subfunção: 181 – Policiamento;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito;  
Atividade: 2008 – Incentivo à Segurança Pública;  
Elemento: 335041000000 – Contribuições;  
Valor: R\$ 7.000,00.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2016.

  
VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
  
VALDUZE BACK VOLLMER  
Chefe de Gabinete